



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Alterada pela [Instrução de Serviço SGE nº 14, de 30 de junho de 2023](#)

Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Gestão Estratégica, destinado ao aprimoramento dos subprocessos de trabalho vinculados aos processos de suporte: "realizar procedimentos disciplinares" e "desligar pessoal" relacionados aos membros do MPF.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 96-N do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020](#), RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho destinado ao aprimoramento dos subprocessos de trabalho (3º nível) vinculados aos processos de suporte "realizar procedimentos disciplinares" e "desligar pessoal" relacionados aos membros do MPF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Carlos Calandrine de Souza, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 23.190, da Secretaria de Gestão Estratégica, da Procuradoria-Geral da República, e composto pelos seguintes integrantes:

I - a servidora Ingrid Aparecida Leão Guedes Castor, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 9931, da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Procuradoria da República em Mato Grosso;

II- a servidora Leticia Leite dos Santos Marçal, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 28.657, da Secretaria de Gestão Estratégica, da Procuradoria-Geral da República;

III - a servidora Cristiana Brant de Moraes Londe, Assessora Nível IV, matrícula nº 31.060, da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral da República, da Procuradoria-Geral da República;

IV - a servidora Karla Cristina Cardoso de Aquino Alves Prado, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 17.537, da Secretaria Executiva do Conselho Superior do Ministério Público Federal, da Procuradoria-Geral da República;

V - o servidor Kleyson Francisco Campos de Queiroz, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 17.378, da Corregedoria do Ministério Público Federal, da Procuradoria-Geral da República;

VI- a servidora Mônica de Moraes Pimentel Abbad Silveira, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 25.318, da Assessoria Técnica e de Conformidade da Procuradoria-Geral da República;

VII - a servidora Lais Pinheiro dos Santos, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 28.479, da Coordenadoria de Provimento, Registros e Informações de Membros da Procuradoria-Geral da República.

VIII - o servidor Gabriel Kabir de Abreu Costa, matrícula nº 30150, da Procuradoria da República no Distrito Federal; ([Redação dada pela Instrução de Serviço SGE nº 14, de 30 de junho de 2023](#))

IX - a servidora Ana Cristina Lopes Starling, matrícula nº 9592, da Corregedoria do Ministério Público Federal, da Procuradoria-Geral da República; ([Redação dada pela Instrução de Serviço SGE nº 14, de 30 de junho de 2023](#))

X - o servidor Will Anderson Pereira de Sousa, matrícula nº 6910, da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral da República, da Procuradoria-Geral da República; ([Redação dada pela Instrução de Serviço SGE nº 14, de 30 de junho de 2023](#))

XI - a servidora Vânia Gomes de Barros Ferrari, matrícula nº 26.478, da Secretaria Executiva do Conselho Superior do Ministério Público Federal, da Procuradoria-Geral da República. ([Redação dada pela Instrução de Serviço SGE nº 14, de 30 de junho de 2023](#))

XII - a servidora Fabíola Alves Borges, matrícula nº 25.394, da Secretaria de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral da República. ([Redação dada pela Instrução de Serviço SGE nº 14, de 30 de junho de 2023](#))

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se quantas vezes forem necessárias para o cumprimento de sua finalidade, observados os princípios da eficiência e economicidade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração de 120 (cento e vinte dias) dias, prorrogáveis, contados da data de publicação desta Instrução de Serviço, para finalização de suas atividades, de acordo com o cronograma estabelecido pela Assessoria de Gestão de Processos Organizacionais (ASSGEPRO/SGE).

Art. 5º Caberá ao Secretário de Gestão Estratégica dirimir as dúvidas e casos omissos relacionados à presente Instrução de Serviço.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MELO
Secretário de Gestão Estratégica

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 mar 2023. Caderno Administrativo, p. 4.](#)

